

Política de Remuneração Executiva do ITAS

Versão: 1.0 – Provisória até aprovação do texto final na Assembleia

Data de Aprovação provisória pela Presidente: 12/08/2025

Revisão: Em até 3 meses (provisória)

1. Objetivo

Estabelecer critérios, limites e procedimentos para a remuneração dos dirigentes e gestores executivos do Instituto Técnico Água Segura – ITAS, garantindo conformidade com a legislação aplicável, manutenção da imunidade ou isenção tributária, cumprimento do Estatuto Social do ITAS e observância às boas práticas de governança do terceiro setor.

2. Abrangência

Aplica-se a:

- Dirigentes estatutários (membros da Diretoria e Conselho Fiscal) que atuem efetivamente na gestão executiva;
- Dirigentes não-estatutários com função de direção;
- Cargos técnicos com atribuições executivas;
- Consultores executivos com vínculo formal com o ITAS.

3. Fundamentos Legais e Estatutários

Esta Política observa:

- Constituição Federal (art. 150, VI, “c” e art. 195, §7º);
- Lei nº 9.532/97 (art. 12, §§ 2º a 6º);
- Lei nº 9.790/99 (OSCIPs);
- Lei Complementar nº 187/21 (imunidade de contribuições sociais);

- Solução de Consulta COSIT nº 50/2019 – Receita Federal do Brasil;
 - Estatuto Social do ITAS (artigos referentes à remuneração de dirigentes, vedação de distribuição de resultados e obrigações de transparência).
-

4. Princípios

- **Legalidade:** Cumprimento rigoroso das normas legais e estatutárias.
 - **Transparência:** Divulgação em assembleia e registro em ata de todas as decisões.
 - **Proporcionalidade:** Valores compatíveis com mercado e atribuições.
 - **Equidade:** Base técnica e meritocrática, sem favorecimento pessoal.
 - **Controle Social:** Prestação de contas anual, com valores informados no balanço e relatórios institucionais.
-

5. Regras Gerais de Remuneração

5.1 Dirigentes Estatutários

- Podem ser remunerados desde que atuem efetivamente na gestão executiva, conforme Estatuto;
- É vedada a remuneração de dirigentes estatutários que sejam cônjuges ou parentes até 3º grau de instituidores, sócios, conselheiros ou diretores;
- Proibida qualquer forma de participação nos resultados, bonificação ou vantagem extra, conforme vedação estatutária.

5.2 Dirigentes Não-Estatutários

- Contratação formal (CLT ou prestação de serviços) com remuneração compatível ao mercado;
- Sujeitos aos mesmos critérios de transparência e aprovação previstos nesta Política.

5.3 Remuneração Global

- O montante total pago a dirigentes será compatível com a capacidade financeira do ITAS e com o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
 - Vedada a remuneração cumulativa por mais de um cargo de direção, exceto em casos expressamente autorizados pelo órgão deliberativo.
-

6. Procedimentos e Aprovação

1. Proposta elaborada pela Presidência ou Conselho de Administração, com estudo de mercado;
 2. Aprovação pelo órgão deliberativo superior (Assembleia ou Conselho), conforme Estatuto;
 3. Registro em ata;
 4. Comunicação ao Ministério Público, quando exigido por lei;
 5. Revisão do valor no máximo a cada 24 meses, salvo decisão fundamentada.
-

7. Publicidade e Prestação de Contas

- Divulgação no relatório anual e nas demonstrações contábeis;
 - Disponibilização a órgãos fiscalizadores e parceiros;
 - Observância à LGPD para proteção de dados pessoais.
-

8. Penalidades

O descumprimento desta Política poderá acarretar:

- Devolução de valores pagos indevidamente;
- Perda de cargo ou função;
- Responsabilização civil e criminal.

9. Revisão

A revisão ocorrerá a cada dois anos ou quando houver alteração legislativa ou estatutária que impacte as regras de remuneração.